

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 1279/2017, de 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a MAURICIO FERNANDO NASCIMENTO, matrícula 58173.2, auxiliar de serviços gerais, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 08 de junho de 2011 e 07 de junho de 2016, com fruição de 05 de outubro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 09 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO 219/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 389.429,42 (Trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-038	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	263.429,42
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2-040	Atividades manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	70.000,00
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-020	Levando o Conhecimento	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	56.000,00
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os cancelamentos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	70.000,00
0	Recursos Ordinários - Livre	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
---------------	---------------	-----------

ÓRGÃO: 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-021	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0	Recursos Ordinários - Livres	36.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE: 002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2-022	Atividades da Gerência de Tributação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0	Recursos Ordinários - Livres	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE: 003	Gerência de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades da Gerência de Contabilidade	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0	Recursos Ordinários - Livres	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-044	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	263.429,42
0	Recursos Ordinários - Livres	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 20 de outubro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

DECRETO 217/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 58.303,78 (Cinquenta e oito mil trezentos e três reais e setenta e oito centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2-040	Atividades manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	58.303,78
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os cancelamentos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-044	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.903,78
0	Recursos Ordinários - Livres	

ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
-----------	--	--



UNIDADE: 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-083	Fomentando as Artes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	26.400,00
0	Recursos Ordinários - Livres	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 20 de outubro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal